

Ao Protocolo Legislativo para registro a. em seguida, à CAS, CEC, F e CCJ.

Em 03/06/03 VEA. Avd. do Iano I RCP LMC

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Planário

03/06/03  
Assessoria de Planário

**MENSAGEM**

Nº 099 /2003 - GAG

Brasília, 28 de maio de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que trata da reestruturação da Secretaria de Estado de Fazenda.

O Projeto de Lei em questão tornou-se necessário em razão das seguintes alterações estruturais ocorridas na Secretaria de Fazenda:

- a) extinção da Subsecretaria de Auditoria, cujas competências passaram a integrar a Corregedoria-Geral do Distrito Federal, com a edição da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002;
- b) transformação da Subsecretaria de Planejamento em Secretaria de Estado de Planejamento, por meio do Decreto nº 23.764, de 6 de maio de 2003.

A partir dessas alterações, que impactaram sobremaneira a Secretaria de Fazenda, emergiu a necessidade de ajuste estrutural, de modo a dotá-la das funcionalidades necessárias ao pleno desenvolvimento de suas atividades.

Observa-se que a atual estrutura administrativa da Secretaria de Fazenda tem apresentado dificuldades para sua operacionalização. Isto porque os assuntos de competência da Pasta reúnem especificidades técnico-operacionais que justificam a construção de um modelo estrutural focado na interface setorial.

Aliado à situação ora exposta, há de se frisar a magnitude desses assuntos para a Administração Pública, uma vez que os mesmos conjugam esforços para a efetiva gestão governamental, seja pela arrecadação de tributos, pela aquisição de bens e serviços e pelo controle da despesa.

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **BENÍCIO TAVARES**  
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do  
DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Planário  
Recebi em 29/05/03 às 9:55  
*[Assinatura]* 1207150  
Assinatura

PROTUCULO LEGISLATIVO  
PL n.º 444 / 03  
Fl. n.º 01 lmc

Assim sendo, mesmo com a redução de assuntos da Secretaria de Fazenda, permanecem competências de elevada relevância administrativa, capazes de gerir o funcionamento de todos os órgãos do Governo do Distrito Federal. Para tanto, faz-se necessária a adoção de uma estrutura administrativa proativa, capaz de contribuir positivamente para o fiel cumprimento dessa missão.

Há de se mencionar ainda, o fato de a população do Distrito Federal ter tido um incremento, o que impacta diretamente na execução das ações relacionadas a essas funções governamentais.

Pela importância de que a matéria se reveste, encareço urgência na apreciação do presente Projeto de Lei, como ora faculta o art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares a certeza do meu alto apreço e consideração.



**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
Governador

PROTUCULO LEGISLATIVO
PL n.º 444/03
Fls. n.º 02 hrc

Altera a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda na forma prevista nesta Lei.

Parágrafo único. São competências da Secretaria de Estado de Fazenda promover a supervisão, coordenação e a execução da administração tributária e financeira, da gestão patrimonial, da contabilidade pública, da dívida pública e do sistema de compras do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Para o exercício de suas competências a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, compreende em sua estrutura organizacional as unidades administrativas abaixo descritas:

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Secretaria Executiva – SECET

ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA – ASGET

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA – ASTEL

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA – COFAZ

Secretaria Executiva – SECET

DIRETORIA DE INFORMÁTICA – DINFO

Gerência de Sistemas de Informação – GESIS

Núcleo de Normas Técnicas – NUNOT

Núcleo de Projetos – NUPET

Núcleo de Sistemas – NUSIS

Núcleo de Suporte Técnico – NUSUT

Gerência de Produção – GEPRO

Núcleo de Controle da Produção – NUCOP

Núcleo de Pesquisa e Avaliação – NUPES

Núcleo de Atendimento ao Usuário – NUAUS

Núcleo de Captação e Controle de Dados – NUCOD

Núcleo de Operação – NUOPE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL – SUAOP

Núcleo de Engenharia – NUENG

Núcleo de Apoio Administrativo – NUAAD

Diretoria Administrativo-Financeira – DIAFI

Gerência de Administração Financeira e de Material – GEFIM

Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira – NUOFI

Núcleo de Avaliação e Controle de Contratos e Convênios – NUCON

Núcleo de Material – NUMAT

Núcleo de Patrimônio – NUPAT

Gerência de Apoio Logístico – GELOG

Núcleo de Comunicação e Documentação – NUCOD

Núcleo de Reprografia e Impressão – NURIM

Núcleo de Transportes – NUTRA

Núcleo de Administração Predial – NUAPE

Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP

Núcleo de Acervo e Legislação de Pessoal – NULEG

Central de Atendimento ao Servidor – CASER

Gerência de Pessoal Ativo – GEPAT

Núcleo Financeiro de Pessoal Ativo – NUFIP

Núcleo de Cadastro de Pessoal Ativo – NUCAT

Núcleo de Direitos e Vantagens de Pessoal Ativo – NUVAT

Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas – NUDEP

Gerência de Aposentadorias e Pensões – GEAPE

Núcleo Financeiro de Aposentadorias e Pensões – NUFAP

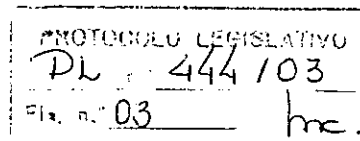
Núcleo de Cadastro de Aposentadorias e Pensões – NUCAP

Núcleo de Direitos e Vantagens de Aposentadorias e Pensões – NUDAP

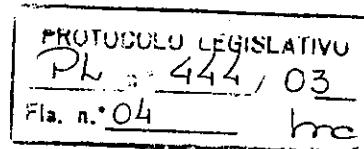
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUCOM

Núcleo de Apoio Administrativo – NUAAD

Assessoria de Suporte às Licitações – ASSUL



Assessoria Técnico-Legislativa – ASTEL  
Comissão Permanente de Licitação – Convite/Materiais  
Comissão Permanente de Licitação – Convite/Serviços  
Comissão Permanente de Licitação – Tomada de Preços/ Materiais e Serviços  
Comissão Permanente de Licitação – Concorrência/Materiais e Serviços  
Diretoria de Programação e Controle – DIPRO  
Gerência de Programação de Compras – GECOM  
Gerência de Programação de Serviços – GESER  
Diretoria de Pesquisa e Registro de Preços – DIPRE  
Gerência de Pesquisa de Mercado – GEPEM  
Gerência de Registro de Preços – GEREP  
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS – SUFIN  
Núcleo de Apoio Administrativo – NUAAD  
Diretoria Geral de Patrimônio –DGPAT  
Gerência de Operações Patrimoniais – GEOPA  
Núcleo de Bens Móveis e Semoventes – NUBES  
Núcleo de Bens Imóveis – NUBIM  
Gerência de Registro e Controle Patrimonial – GERCON  
Núcleo de Responsabilidade Patrimonial – NUREP  
Núcleo de Cadastro Patrimonial – NUCAP  
Núcleo de Controle Patrimonial – NUCOP  
Diretoria Geral de Contabilidade – DIGEC  
Gerência de Controle e Análise Contábil – GECAC  
Núcleo de Controle de Sistemas – NUCOS  
Núcleo de Órgãos Autônomos – NUORA  
Núcleo de Fundações e Autarquias – NUFAU  
Núcleo de Secretarias de Estado – NUSES  
Núcleo de Administrações Regionais – NUARE  
Gerência de Consolidação e Orientação Contábil – GECOC  
Núcleo de Balanços e Demonstrativos – NUBAD  
Núcleo de Controle dos Direitos e Obrigações – NUCOD  
Núcleo de Fundos Especiais – NUFES  
Gerência de Tomada de Contas – GETOC  
Núcleo de Tomada de Contas de Ordenadores de Despesa – NUTOC  
Núcleo de Cadastro e Controle de Responsabilidades – NUCRE  
Núcleo de Convênios e Subvenções Sociais – NUSUS  
Diretoria Geral de Administração Financeira – DIGAF  
Gerência de Controle e Acompanhamento da Despesa – GECAD  
Núcleo de Programação e Controle – NUPCO  
Núcleo de Normas e Acompanhamento – NUNAC  
Gerência da Dívida Pública – GEDIN  
Gerência Financeira – GEFIN  
Núcleo de Tesouraria Geral – NUTEG  
Núcleo de Conciliação Bancária – NUBAN  
Núcleo de Pagamentos – NUPAG  
SUBSECRETARIA DA RECEITA – SUREC  
ÓRGÃO VINCULADO  
Banco de Brasília S/A  
ÓRGÃOS COLEGIADOS VINCULADOS  
Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF  
Conselho de Administração do Fundo de Liquidez do Metrô



Parágrafo único. Fica mantida a atual estrutura da Subsecretaria da Receita – SUREC, aprovada pela Lei nº 2.995, de 3 de julho de 2002, acrescida do Núcleo de Monitoramento Especial – NUMES, diretamente subordinado à Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, da Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Ao Gabinete do Secretário, órgão de representação social e coordenação setorial, diretamente subordinado ao Secretário de Fazenda, compete:

- I – preparar e despachar expedientes do Gabinete;
- II – providenciar a publicação e a divulgação de matérias relacionadas à atuação da Secretaria;
- III – exercer outras atribuições que lhe forem repassadas pelo Secretário.

Art. 4º À Secretaria Executiva – SECET, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Secretário de Fazenda, compete executar atividades de apoio administrativo e operacional relacionados aos serviços do Gabinete da Secretaria.

Art. 5º À Assessoria de Gestão Estratégica – ASGET, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Fazenda, compete:

- I – assessorar e assistir ao Secretário em assuntos de natureza administrativa e técnico–especializada inerentes às atividades de administração financeira, contábil, patrimonial e de natureza tributária;
- II – analisar informações e realizar estudos sobre matéria de interesse da Secretaria;
- III – acompanhar e controlar a gestão do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – FUNDEFÉ;
- IV – coordenar o Programa de Educação Fiscal, fazendo a interface com as demais unidades da SEF e com órgãos e entidades externas;
- V – assistir ao Secretário nos assuntos de controle inerentes às atividades da Pasta, promovendo interface com a Corregedoria Geral do Distrito Federal, no que couber.

Art. 6º À Assessoria Técnico–Legislativa – ASTEL, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Fazenda, compete:

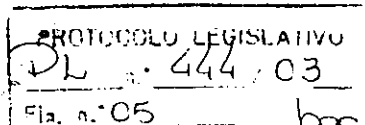
- I – proferir pareceres a respeito de projetos de lei de autoria de membros da Câmara Legislativa sobre matéria de competência da Secretaria;
- II – proferir parecer para instruir decisão do Secretário a respeito de recurso de contribuinte contra decisão proferida pela Subsecretaria da Receita;
- III – elaborar projeto de texto normativo sobre matéria tributária;
- IV – preparar informação em processo intentado, junto a órgão do Poder Judiciário, contra o Secretário;
- V – assessorar o Secretário nas questões pertinentes ao Gabinete e/ou aquelas que necessitem da decisão do Secretário de Fazenda;
- VI – acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Secretaria junto ao Poder Legislativo;
- VII – atender a consultas formuladas pelo Poder Legislativo;
- VIII – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 7º À Corregedoria Fazendária – COFAZ, unidade orgânica de correção e controle interno, diretamente subordinada ao Secretário de Fazenda, compete:

- I – zelar pela qualidade, eficiência e probidade dos atos e fatos praticados pelos servidores da SEF, promovendo as ações preventivas e corretivas cabíveis;
- II – receber denúncias contra atos praticados por servidores da SEF;
- III – zelar pela postura ética dos servidores da SEF;
- IV – proceder à correção de atos e procedimentos administrativos e fiscais;
- V – manter sistema de coleta de dados e tratamento de informações sobre a observância das normas disciplinares e sobre crimes cometidos contra a administração pública;
- VI – sugerir medidas administrativas visando ao saneamento de ocorrências que prejudiquem ou que impeçam o adequado funcionamento da SEF;
- VII – divulgar e fazer cumprir os códigos de ética e a legislação que disciplina os servidores fazendários;
- VIII – promover apurações por meio de Tomadas de Contas Especiais, Comissões de Sindicância e Comissões de Processo Administrativo Disciplinar, quando houver necessidade;
- IX – encaminhar a conclusão dos processos ao Secretário de Fazenda para as providências cabíveis;
- X – promover reuniões periódicas com as unidades e a avaliação dos resultados alcançados e eventuais ajustes e adequações que se fizerem necessários para atingir os objetivos e resultados estabelecidos;
- XI – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 8º À Diretoria de Informática – DINFO, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Secretário de Fazenda, compete:

- I – planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades de informatização da Secretaria;
- II – desenvolver e administrar os sistemas de informação da Secretaria;
- III – manter interface com a Secretaria de Estado de Planejamento, assistindo-a no desenvolvimento e administração dos sistemas de informação;
- IV – propor políticas e normas relativas ao uso da informática nos órgãos integrantes do sistema de informática da Administração do Distrito Federal;
- V – elaborar e executar o Plano Estratégico de Informação da Secretaria;
- VI – elaborar a programação e supervisionar a execução dos trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;



VII – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 9º À Subsecretaria de Apoio Operacional – SUAOP, órgão de comando e supervisão, diretamente subordinado ao Secretário de Fazenda, compete:

I – dirigir, coordenar e, por intermédio dos órgãos a ela subordinados, executar as atividades de administração financeira, de material, de pessoal ativo, inativo e pensionistas e de serviços gerais da SEF

II – elaborar e propor as normas relativas à administração geral, respeitada a orientação definida pelos órgãos centrais;

III – prestar apoio operacional a todos os órgãos integrantes da SEF;

IV – coordenar a gestão orçamentária da Secretaria;

VI – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 10. À Diretoria Administrativo-Financeira – DIAFI, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Apoio Operacional, compete:

I – organizar, controlar e coordenar as atividades da Gerência de Administração Financeira e da Gerência de Apoio Logístico;

II – promover, elaborar e submeter à apreciação do titular da Subsecretaria de Apoio Operacional, os planos, as políticas e projetos globais e setoriais pertinentes à sua área de atuação de acordo com as diretrizes preestabelecidas pela SEF;

III – sugerir alterações organizacionais, modificações de métodos e processos e a adoção de novas tecnologias e modelos de gestão, que contribuam para a redução de custos ou a elevação da qualidade dos serviços;

IV – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 11. À Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Apoio Operacional, compete:

I – dirigir, coordenar, programar, orientar e supervisionar a execução das atividades da Gerência de Pessoal Ativo, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, do Núcleo de Acervo e Legislação de Pessoal e da Central de Atendimento ao Servidor;

II – submeter à apreciação do titular da Subsecretaria de Apoio Operacional as medidas a serem adotadas no que se refere a admissão, manutenção, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da SEF;

III – propor normas e procedimentos relativos à sua área de atuação, respeitada a orientação definida pelos órgãos centrais de recursos humanos;

IV – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 12. À Subsecretaria de Compras e Licitações – SUCOM, órgão de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Fazenda compete:

I – formular e propor políticas, diretrizes e normas relativas a procedimentos licitatórios, sistema de registro de preços e pesquisas de mercado;

II – dirigir, coordenar, e controlar a execução dos procedimentos licitatórios e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação para contratação de fornecimentos e serviços no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal;

III – desenvolver estudos visando à padronização da sistemática de gastos com materiais, voltados para a racionalização administrativa;

IV – promover a realização de pesquisas de preços de materiais e serviços;

V – administrar o sistema de registro de preços e promover o gerenciamento das respectivas atas;

VI – executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 13. À Diretoria de Programação e Controle – DIPRO, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Compras e Licitações compete:

I – dirigir, coordenar e executar as atividades de programação de compras e serviços;

II – acompanhar e divulgar os limites licitatórios estabelecidos na legislação;

III – analisar as solicitações de compras e serviços;

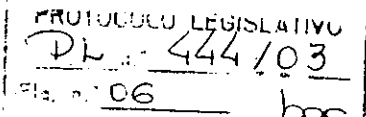
IV – elaborar e propor normas relativas a especificação e padronização de materiais e serviços;

V – elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são subordinados;

VI – executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 14. À Diretoria de Pesquisa e Registro de Preços – DIPRE, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Compras e Licitações compete:

I – dirigir, coordenar e executar as atividades de pesquisa de mercado e de sistema de registro de preços;



- II – desenvolver estudos para avaliação e identificação dos materiais a serem adquiridos pelo sistema de registro de preços;
- III – orientar e informar os órgãos solicitantes e potenciais fornecedores sobre as normas de funcionamento do sistema de registro de preços;
- IV – elaborar e propor normas relativas a pesquisa de mercado e sistema de registro de preços;
- V – elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são subordinados;
- VI – executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 15. À Subsecretaria de Finanças – SUFIN, órgão de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Fazenda, compete:

- I – coordenar, orientar e normatizar as atividades de administração financeira, contabilidade pública e de gestão patrimonial;
- II – estabelecer a programação financeira do Governo do Distrito Federal;
- III – subsidiar a formulação da política de financiamento da despesa pública do Distrito Federal;
- IV – coordenar, orientar e normatizar a administração da dívida pública da administração direta e indireta do Distrito Federal;
- V – administrar os haveres financeiros e mobiliários do Distrito Federal;
- VI – executar as operações de crédito e a política da dívida pública do Distrito Federal;
- VII – controlar os limites de endividamento do Distrito Federal;
- VIII – estabelecer os procedimentos contábeis para a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Distrito Federal;
- IX – administrar o patrimônio mobiliário e imobiliário do Distrito Federal;
- X – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 16. À Diretoria Geral de Patrimônio – DGPAT, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Finanças, compete:

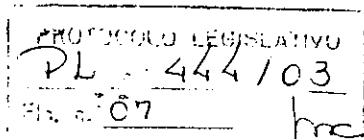
- I – supervisionar, junto aos órgãos da administração centralizada e órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal, a gestão e o controle dos bens patrimoniais;
- II – elaborar normas patrimoniais e propor diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização e o aperfeiçoamento da gestão patrimonial;
- III – propor a programação de trabalho das unidades que lhe são diretamente subordinadas e supervisionar a execução das operações, do registro e do controle patrimonial;
- IV – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 17. À Diretoria Geral de Contabilidade – DIGEC, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Finanças, compete:

- I – estabelecer normas e procedimentos para o registro contábil dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração do Distrito Federal;
- II – manter e aprimorar o Plano de Contas do Distrito Federal;
- III – orientar os órgãos e entidades da administração do Distrito Federal quanto ao registro dos atos e fatos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;
- IV – realizar a tomada de contas dos ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos do Distrito Federal;
- V – consolidar os balanços das secretarias e órgãos vinculados, com vistas à elaboração do Balanço do Distrito Federal;
- VI – consolidar as contas anuais do Governo do Distrito Federal a serem submetidas ao Poder Legislativo;
- VII – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 18. À Diretoria Geral de Administração Financeira – DIGAF, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Finanças, compete:

- I – elaborar a programação financeira mensal e anual do Distrito Federal;
- II – coordenar e controlar a execução financeira do Distrito Federal;
- III – editar normas sobre a programação financeira e a execução orçamentária e financeira, bem como promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução da despesa pública;
- IV – administrar e controlar a dívida pública da administração direta;
- V – acompanhar e manter informações sobre as dívidas da administração indireta;
- VI – administrar os haveres financeiros e mobiliários do Tesouro do Distrito Federal;
- VII – executar a gestão orçamentária e financeira relativas às contribuições ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, referentes à administração direta do Distrito Federal;
- VIII – executar e administrar as operações de crédito sob a responsabilidade do Tesouro do Distrito Federal;



- IX – coordenar o acompanhamento e controle da evolução da dívida interna e externa da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;  
X – coordenar as aplicações financeiras do Distrito Federal;  
XI – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 19. A Corregedoria Fazendária de que trata art. 7º esta Lei será composta por duas Câmaras, na forma a seguir disposta:

- I – a Primeira Câmara será composta por três Corregedores efetivos e por igual número de suplentes, escolhidos dentre servidores estáveis, integrantes da Carreira Auditoria Tributária do Distrito Federal;  
II – a Segunda Câmara será composta por três Corregedores efetivos e por igual número de suplentes, escolhidos dentre servidores estáveis, integrantes da Carreira Finanças e Controle e Carreira Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

§ 1º Os servidores integrantes das Câmaras de que tratam os incisos I e II deste artigo serão investidos em mandatos de três anos, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período.

§ 2º O Chefe da Corregedoria Fazendária será eleito anualmente, dentre os Corregedores nomeados para as duas Câmaras, vedada a recondução em período consecutivo.

§ 3º Nas hipóteses de afastamentos ou impedimentos legais, o Chefe da Corregedoria Fazendária será substituído por um dos demais Corregedores efetivos.

Art. 20. Ficam mantidos, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os cargos em comissão e de natureza especial constantes do Anexo I desta Lei, observadas as respectivas alterações de denominação das unidades a seguir descritas:

I – na Subsecretaria de Compras e Licitações – SUCOM:

- a) a Comissão Permanente de Licitação – Carta Convite/Materiais passa a denominar-se Comissão Permanente de Licitação – Convite/Materiais;  
b) a Comissão Permanente de Licitação – Carta Convite/Serviços passa a denominar-se Comissão Permanente de Licitação – Convite/Serviços;  
c) a Gerência de Qualificação e Cadastro passa a denominar-se Gerência de Programação de Compras;  
d) a Gerência de Instrução de Processos passa a denominar-se Gerência de Programação de Serviços.

II – na Subsecretaria de Finanças – SUFIN:

- a) o Núcleo de Prestação de Contas de Ordenadores de Despesa passa a denominar-se Núcleo de Tomada de Contas.

Art. 21. Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os cargos em comissão e de natureza especial constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 22. Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os cargos em comissão e de natureza especial constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 23. Ficam mantidos os dispositivos do atual Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, no que não forem colidentes com o disposto na presente Lei, até a edição do novo Regimento.

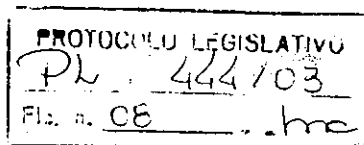
Art. 24. O detalhamento das competências, as atribuições e normas gerais de funcionamento da Corregedoria Fazendária serão dispostos por meio de ato do Poder Executivo no prazo máximo de trinta dias.

Art. 25. O Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF e o Conselho de Administração do Fundo de Liquidez do Metrô, órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado de Fazenda, são disciplinados por regimentos específicos.

Art. 26. O Banco de Brasília S/A – BRB, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Fazenda, tem estrutura e organização definidas em ato próprio.

Art. 27. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





ANEXO I (Cargos Mantidos)  
(Art. da Lei nº , de de de 2003.)

UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO	QUANT
GABINETE DO SECRETÁRIO	Secretário de Fazenda	CNE-03	1
	Secretário-Adjunto de Fazenda	CNE-04	1
	Assessor	DFA-13	4
	Assessor	DFA-11	3
Assessoria Técnico-Legislativa	Secretário Executivo	DFA-10	4
	Chefe de Assessoria	DFG-13	1
	Assessor	DFA-12	3
DIRETORIA DE INFORMÁTICA	Diretor	DFG-14	1
	Assessor	DFA-11	3
	Encarregado de Expediente	DFG-02	1
	Encarregado	DFG-01	2
Gerência De Sistemas De Informação	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Assistente	DFA-05	1
Núcleo De Normas Técnicas	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo De Projetos	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo De Sistemas	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo De Suporte Técnico	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Gerência De Produção	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Assistente	DFA-05	1
Núcleo De Controle Da Produção	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo De Pesquisa E Avaliação	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo De Atendimento Ao Usuário	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo De Captação E Controle De Dados	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo De Operação	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL			
	Assessor	DFA-11	2
Diretoria Administrativo-Financeira	Diretor	DFG-14	1
Gerência De Administração Financeira E De Material			
	Assistente	DFA-09	1
Núcleo De Execução Orçamentária E Financeira	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
	Subsecretário	CNE-05	1
	Assessor	DFA-14	1
	Assessor	DFA-13	1
	Assessor	DFA-11	1
	Assessor	DFA-10	1
	Secretário-Executivo	DFA-10	1
	Pregoeiro	DFG-13	6
Assessoria Técnico-Legislativa	Chefe da Assessoria	DFG-14	1
	Assessor	DFA-12	1
Comissão Permanente de Licitação – Convite/Materiais	Presidente	DFA-12	1
	Assessor (Membro)	DFA-10	4
Comissão Permanente de Licitação – Convite/Serviços	Presidente	DFA-12	1
	Assessor (Membro)	DFA-10	4
Comissão Permanente De Licitação – Tomada De Preços/ Materiais E Serviços	Presidente	DFA-12	1
	Assessor (Membro)	DFA-10	4
Comissão Permanente De Licitação – Concorrência/ Materiais E Serviços	Presidente	DFA-12	1
	Assessor (Membro)	DFA-10	4
Diretoria De Programação E Controle	Diretor	DFG-14	1
	Assessor	DFA-11	1
Gerência de Programação de Compras	Gerente	DFG-12	1
Gerência de Programação de Serviços	Gerente	DFG-12	1
Diretoria De Pesquisa E Registro De Preços	Diretor	DFG-14	1
	Assessor	DFA-11	1
Gerência De Pesquisa De Mercado	Gerente	DFG-12	1
Gerência De Registro De Preços	Gerente	DFG-12	1
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS			
	Assessor	DFA-11	3
	Assistente	DFA-09	1
	Assistente	DFA-05	1
	Encarregado	DFG-01	9
Diretoria Geral De Patrimônio	Diretor	DFG-14	1
	Assessor	DFA-11	1
	Encarregado do Expediente	DFG-02	1
Gerência De Operações Patrimoniais	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Assistente	DFA-05	1
	Chefe de Núcleo	DFG-10	1

PROTOCOLADO LEGISLATIVO  
PL 444 103  
2009

Núcleo De Bens Imóveis	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Gerência De Registro E Controle Patrimonial	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Assistente	DFA-05	1
Núcleo De Responsabilidade Patrimonial	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo De Cadastro Patrimonial	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo De Controle Patrimonial	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Diretoria Geral De Contabilidade	Diretor	DFG-14	1
	Assessor	DFA-11	1
Gerência De Controle E Análise Contábil	Encarregado de Doc. Contábil	DFG-05	1
	Encarregado de Expediente	DFG-02	1
	Gerente	DFG-12	1
Núcleo De Órgãos Autônomos	Assistente	DFA-09	1
	Assistente	DFA-05	1
	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo De Fundações E Autarquias	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo De Secretarias De Estado	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo De Administrações Regionais	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Gerência De Consolidação E Orientação Contábil	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-05	1
Núcleo De Balanços E Demonstrativos	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo De Controle Dos Direitos E Obrigações	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo De Fundos Especiais	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Gerência De Tomada De Contas	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-05	1
Núcleo de Tomada de Contas	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo De Cadastro E Controle De Responsabilidades	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo De Convênios E Subvenções Sociais	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Diretoria Geral De Administração Financeira	Diretor	DFG-14	1
	Assessor	DFA-11	1
Gerência De Controle E Acompanhamento Da Despesa	Encarregado do Expediente	DFG-02	1
	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
Núcleo De Programação E Controle	Assistente	DFA-05	1
	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo De Normas E Acompanhamento	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
	Gerente	DFG-12	1
Gerência Da Dívida Pública	Assistente	DFA-09	1
	Gerente	DFG-12	1
Gerência Financeira	Assistente	DFA-05	1
	Gerente	DFG-12	1
Núcleo De Tesouraria Geral	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo De Conciliação Bancária	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo De Pagamentos	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	Conselheiro	DFA-14	5
	Procurador Representante da Fazenda	DFA-11	2
	Chefe da Secretaria Executiva	DFG-11	1
	Assistente da Secretaria Executiva	DFA-09	2
	Assistente da Secretaria Executiva	DFA-05	2
	Assistente da Secretaria Executiva	DFA-05	2

PROTUCULO LEGISLATIVO  
 PL n.º 444103  
 Fla. n.º 10 hrc

ANEXO II (Cargos Criados)  
(Art. da Lei nº de de de 2003.)

UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO	QUANT	
GABINETE DO SECRETÁRIO	Chefe de Gabinete	CNE-05	1	
	Assessor Especial	CNE-06	3	
	Secretaria Executiva	Chefe de Secretaria	DFG-11	1
		Assistente	DFA-09	1
		Assistente	DFA-06	6
		Encarregado de Secretaria	DFG-04	1
		Encarregado	DFG-04	3
	Encarregado	DFG-03	2	
	Encarregado	DFG-02	16	
ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	Chefe de Assessoria	DFG-13	1	
	Assessor	DFA-12	4	
	Assistente	DFA-06	2	
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	1	
ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA	Assessor	DFA-12	1	
	Assistente	DFA-06	2	
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	1	
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA	Corregedor	DFG-14	6	
	Assessor	DFA-11	1	
	Chefe de Secretaria	DFG-11	1	
Secretaria Executiva	Encarregado de Expediente	DFG-03	1	
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	1	
SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL	Subsecretário	CNE-05	1	
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	2	
Núcleo de Engenharia	Encarregado	DFG-02	1	
	Chefe de Núcleo	DFG-10	1	
Núcleo de Apoio Administrativo	Encarregado	DFG-02	1	
	Chefe de Núcleo	DFG-06	1	
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	Encarregado	DFG-02	1	
	Assessor	DFA-11	2	
Gerência de Administração Financeira e de Material	Encarregado de Secretaria	DFG-03	1	
	Encarregado de Expediente	DFG-02	1	
	Gerente	DFG-12	1	
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	Encarregado de Secretaria	DFG-03	1	
	Encarregado	DFG-02	1	
Núcleo de Avaliação e Controle de Contratos e Convênios	Chefe de Núcleo	DFG-10	1	
	Encarregado	DFG-02	1	
Núcleo de Material	Chefe de Núcleo	DFG-10	1	
	Encarregado	DFG-02	2	
Núcleo de Patrimônio	Chefe de Núcleo	DFG-10	1	
	Encarregado	DFG-02	1	
Gerência de Apoio Logístico	Gerente	DFG-12	1	
	Assistente	DFA-09	1	
Núcleo de Comunicação e Documentação	Encarregado de Secretaria	DFG-03	1	
	Chefe de Núcleo	DFG-10	1	
Núcleo de Reprografia e Impressão	Encarregado	DFG-02	2	
	Chefe de Núcleo	DFG-10	1	
Núcleo de Transportes	Chefe de Núcleo	DFG-10	1	
	Encarregado	DFG-02	1	
Núcleo de Administração Predial	Chefe de Núcleo	DFG-10	1	
	Encarregado	DFG-02	1	
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	Diretor	DFG-14	1	
	Assessor	DFA-11	2	
	Encarregado de Secretaria	DFG-03	1	
	Encarregado de Expediente	DFG-02	1	
	Chefe de Núcleo	DFG-06	1	
Núcleo de Acervo e Legislação	Chefe de Núcleo	DFG-06	1	
Central de Atendimento ao Servidor	Chefe da Central	DFG-06	1	
Gerência de Pessoal Ativo	Gerente	DFG-12	1	
	Assistente	DFA-09	1	
Núcleo Financeiro de Pessoal Ativo	Encarregado de Secretaria	DFG-03	1	
	Chefe de Núcleo	DFG-10	1	
Núcleo de Cadastro de Pessoal Ativo	Encarregado	DFG-02	1	
	Chefe de Núcleo	DFG-10	1	
Núcleo de Direitos e Vantagens de Pessoal Ativo	Encarregado	DFG-02	1	
	Chefe de Núcleo	DFG-10	1	
Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas	Encarregado	DFG-02	1	
	Chefe de Núcleo	DFG-10	1	

	Encarregado	DFG-02	1
Gerência de Aposentadorias e Pensões	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Encarregado de Secretaria	DFG-03	1
Núcleo Financeiro de Aposentadorias e Pensões	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-02	1
Núcleo de Cadastro de Aposentadorias e Pensões	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-02	1
Núcleo de Direitos e Vantagens de Aposentadorias e Pensões	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-02	1
<b>SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>			
	Assistente de Pregoeiro	DFA-09	6
	Assistente	DFA-05	1
Núcleo de Apoio Administrativo	Chefe de Núcleo	DFG-06	1
	Encarregado	DFG-02	1
Assessoria de Suporte às Licitações	Chefe de Assessoria	DFG-13	1
	Assessor	DFA-11	1
	Encarregado	DFG-03	1
Comissão Permanente de Licitação – Convite/Materiais			
	Assistente	DFA-05	1
	Encarregado	DFG-03	1
Comissão Permanente de Licitação – Convite/Serviços			
	Assistente	DFA-05	1
	Encarregado	DFG-03	1
Comissão Permanente de Licitação – Tomada de Preços/Materiais e Serviços			
	Assistente	DFA-05	1
	Encarregado	DFG-03	1
Comissão Permanente de Licitação – Concorrência/Materiais e Serviços			
	Assistente	DFA-05	1
	Encarregado	DFG-03	1
<b>Diretoria de Programação e Controle</b>			
	Encarregado de Secretaria	DFG-03	1
<b>Gerência de Programação de Compras</b>			
	Assistente	DFA-05	1
<b>Gerência de Programação de Serviços</b>			
	Assistente	DFA-05	1
<b>Diretoria de Pesquisa e Registro de Preços</b>			
	Encarregado de Secretaria	DFG-03	1
<b>Gerência de Pesquisa de Mercado</b>			
	Assistente	DFA-05	1
<b>Gerência de Registro de Preços</b>			
	Assistente	DFA-05	1
<b>SUBSECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
	Subsecretário	CNE-05	1
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	2
Núcleo de Apoio Administrativo	Chefe de Núcleo	DFG-06	1
<b>Diretoria Geral de Patrimônio</b>			
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	1
<b>Diretoria Geral de Contabilidade</b>			
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	1
<b>Gerência de Controle e Análise Contábil</b>			
Núcleo de Controle de Sistemas	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
<b>Diretoria Geral de Administração Financeira</b>			
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	1
<b>SUBSECRETARIA DA RECEITA</b>			
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	2
<b>Diretoria de Arrecadação</b>			
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	1
<b>Diretoria de Atendimento ao Contribuinte</b>			
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	1
<b>Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito</b>			
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	1
<b>Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos</b>			
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	1
<b>Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais</b>			
Núcleo de Monitoramento Especial	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
<b>Diretoria de Tributação</b>			
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	1
<b>TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS</b>			
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	2

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
 PL n. 444/03  
 de 12 de maio de 2003

ANEXO III (Cargos Extintos)  
(Art. da Lei nº de de de 2003.)

UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO	QUANT
GABINETE DO SECRETÁRIO	Chefe de Gabinete	CNE-06	1
	Assessor	DFA-12	3
	Chefe de Serviço	DFG-09	2
	Assistente	DFA-06	6
	Secretário-Administrativo	DFA-04	6
	Assistente	DFA-03	2
	Encarregado	DFG-02	21
DIRETORIA DE INFORMÁTICA			
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL	Subsecretário	CNE-06	1
	Assistente	DFA-05	1
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
	Encarregado	DFG-01	16
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA			
Gerência de Administração Financeira e de Material	Gerente	DFG-11	1
Núcleo de Avaliação e Controle	Chefe de Núcleo	DFG-07	1
Núcleo de Material	Chefe de Núcleo	DFG-07	1
Núcleo de Patrimônio	Chefe de Núcleo	DFG-07	1
Gerência de Recursos Humanos	Gerente	DFG-11	1
	Assistente	DFA-09	1
Núcleo de Registros Funcionais	Chefe de Núcleo	DFG-06	1
Núcleo de Registros Financeiros	Chefe de Núcleo	DFG-06	1
Gerência de Apoio Logístico	Gerente	DFG-11	1
Núcleo de Comunicação e Documentação	Chefe de Núcleo	DFG-06	1
Núcleo de Reprografia e Impressão	Chefe de Núcleo	DFG-06	1
Núcleo de Transportes	Chefe de Núcleo	DFG-08	1
Núcleo de Administração Predial	Chefe de Núcleo	DFG-07	1
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
	Assistente	DFA-02	1
Assessoria de Suporte às Licitações	Chefe de Assessoria	DFG-12	1
Comissão Permanente de Licitação - Obras e Serviços de Engenharia	Assistente	DFA-03	1
Comissão Permanente de Licitação - Convite/Materiais	Assistente	DFA-03	1
Comissão Permanente de Licitação - Convite/Serviços	Assistente	DFA-03	1
Comissão Permanente De Licitação - Tomada De Preços/ Materiais E Serviços	Assistente	DFA-03	1
Comissão Permanente De Licitação - Concorrência/ Materiais E Serviços	Assistente	DFA-03	1
Diretoria de Programação e Controle			
	Secretário-Administrativo	DFA-03	1
Diretoria de Pesquisa e Registro de Preços			
	Assistente	DFA-03	1
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS	Subsecretário	CNE-06	1
	Secretário-Administrativo	DFA-04	2
Diretoria Geral de Patrimônio			
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
Diretoria Geral de Contabilidade			
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
Diretoria Geral de Administração Financeira			
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
SUBSECRETARIA DA RECEITA			
	Secretário-Administrativo	DFA-04	2
Diretoria de Arrecadação			
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
Diretoria de Atendimento ao Contribuinte			
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito			
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos			
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
Diretoria de Tributação			
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS			
	Secretário-Administrativo	DFA-04	2

PRODUÇÃO  
DL n.º 444/03  
Fls. n.º 13 hrc.